



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COORDENAÇÃO-GERAL DE**  
**GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

**INFORMAÇÕES PESSOAIS**

**Nome:** Laís Wendel Abramo

**Cargo efetivo:** Sem Vínculo

**Cargo comissionado:** Secretária Nacional de Cuidados e Família (CCE 1.17)

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

**Curso:** Bacharel em Ciências Sociais

**Instituição:** Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo

**Conclusão:** 1977

**Curso:** Mestrado em Sociologia

**Instituição:** Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo

**Conclusão:** 1988

**Currículo no Lattes (link):**

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**Empresa/Órgão:** Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL)

**Cargo:** Diretora da Divisão de Desenvolvimento Social  
**Período:** abril de 2015 a dezembro de 2019

**Descrição:** Dirigir a Divisão de Desenvolvimento Social da CEPAL. Responsável pela definição o plano de trabalho da Divisão e pela coordenação e supervisão da sua implementação. Desenvolvimento de estudos e análises no âmbito das políticas sociais, com ênfase nas políticas de cuidado e proteção social, enfrentamento da pobreza e das desigualdades sociais, em particular as desigualdades de gênero, raça e idade, infância e juventude. Elaboração de documentos institucionais, artigos, relatórios e notas técnicas nessas áreas. Organização e condução de atividades de assistência técnica a diversos governos da América Latina e do Caribe nos mesmos temas. Organização das três primeiras reuniões da Conferência Regional sobre Desenvolvimento Social da América Latina e do Caribe reunindo ministros, ministras e altas autoridades de Desenvolvimento Social da região (2015, 2017 e 2019) e suas Mesas Diretivas. Coordenação dos documentos de posição apresentados a essas reuniões e de 5 edições da principal publicação da CEPAL na área social, o Panorama Social da América Latina (2015 a 2020). Contato permanente com as autoridades de desenvolvimento social da região da América Latina e Caribe.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COORDENAÇÃO-GERAL DE**  
**GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

**Empresa/Órgão:** Organização Internacional do Trabalho (OIT)

**Cargo:** Diretora do Escritório da OIT no Brasil

**Período:** maio de 2005 a março de 2015

**Descrição:** Dirigir o Escritório da OIT no Brasil: definição de suas estratégias e planos de trabalho, em consulta permanente com o governo brasileiro, as centrais sindicais e confederações de empregadores. Coordenar, organizar, participar e representar o Diretor Geral da OIT em reuniões governamentais de alto nível nas áreas sociais e do trabalho e emprego. Mobilizar recursos, elaborar e coordenar projetos de cooperação técnica em diversas áreas da Agenda do Trabalho Decente (proteção social, promoção da igualdade de gênero e raça, trabalhadoras domésticas, juventude, estratégias de geração de emprego e trabalho decente, prevenção e erradicação do trabalho infantil e do trabalho em condições análogas à escravidão, defesa e promoção da liberdade sindical e negociação coletiva, etc). Desenvolver uma ação permanente de cooperação técnica com diversas instâncias do Governo Brasileiro, em especial o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Ministério do Trabalho e Emprego, as Secretarias Especiais da Mulher (SPM) e de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) e a Secretaria Nacional da Juventude. Coordenar e supervisionar estudos, pesquisas, diagnósticos e documentos institucionais nessas diversas áreas. Coordenar e supervisionar a gestão administrativa, financeira e de recursos humanos do Escritório da OIT no Brasil. Promover a parceria e a colaboração da OIT com as outras agências do Sistema ONU no Brasil.

**REQUISITOS LEGAIS/OBRIGATÓRIOS (DECRETO 9.727) (assinalar todas as opções em que se enquadrar)**

Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

E

Experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

OU

Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos;

OU

Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COORDENAÇÃO-GERAL DE**  
**GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

OU

Enquadra-se na hipótese prevista pelo art. 9º do Decreto 9.727/2019.

*Dispensa excepcional dos critérios*

*Art. 21. Os critérios de que tratam os art. 16 a art. 19 poderão ser dispensados, justificadamente, pelo Ministro de Estado titular do órgão ou da entidade vinculada em que estiver alocado o CCE ou a FCE, de forma a demonstrar a conveniência de dispensá-los em razão de peculiaridades do cargo ou do número limitado de postulantes para a vaga.*

*Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida:*

*I - no âmbito do Banco Central do Brasil, pelo Presidente do Banco Central do Brasil; e*

*II - no âmbito dos órgãos subordinados diretamente ao Presidente da República cujo titular não seja Ministro de Estado, pela autoridade máxima do órgão.*